



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Publicado no Mural

EM 08/09/2022

Retirado 1/1

Itaara-RS Ass. [assinatura]

CONTRATO Nº 60/2022
Inexigibilidade nº 21/2022
Processo nº 796/2022

Aquisição de 8.822 l (Oito mil oitocentos e vinte e dois) litros de combustível tipo diesel S-500 para utilização da Defesa Civil, a fim de atender as necessidades básicas da população afetada pela estiagem ocorrida no ano de 2022 no Município de Itaara.

O Município de Itaara, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 - Centro - Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, CI nº 6035002119, CPF nº 531.318.940-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **LSL Comércio de Combustíveis Ltda**, CNPJ nº 20.216.015/0001-07, sediada na Rodovia BR 158, S/N, Km 313, Bairro Centro, na cidade de Itaara/RS, CEP 97.185-000, fone 55 - 99622-5890 e-mail liliansl83@gmail.com, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas no artigo 25 caput, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira

Do Objeto

Aquisição de 8.822 l (Oito mil oitocentos e vinte e dois) litros de combustível tipo diesel S-500 para utilização da Defesa Civil, a fim de atender as necessidades básicas da população afetada pela estiagem ocorrida no ano de 2022 no Município de Itaara, de acordo com o descritivo técnico, prazos e condições de entrega, justificativa e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

O objeto acima definido deverá ser entregue de acordo com os quantitativos e as especificações abaixo descritas:

Item	Qtde	Produto	Valor
1	1 litro	Diesel S-500	R\$ 6,62

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a aquisição de 8.822 (Oito mil oitocentos e vinte e dois) litros de combustível tipo diesel S-500, será o valor global de R\$ 58.401,64 (cinquenta e oito mil quatrocentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira

Do Prazo e Execução

O objeto contratado deverá ser abastecido diretamente no veículo utilizado pela Defesa Civil, no estabelecimento fornecedor, de forma imediata, sem a necessidade de prévio aviso.
O prazo de vigência para a retirada do objeto deste contrato é até a data de 22/11/2022.

Cláusula Quarta

Da Prestação dos Serviços

4.1 - PÚBLICO ALVO:

População Itaarense afetada pela estiagem ocorrida no ano de 2022.

Item	Qtde	Produto	Valor	Quantidade
				1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

1	1 litro	Diesel S-500	R\$ 6,62	8.822 l
---	---------	--------------	----------	---------

Cláusula Quinta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º ____/2022:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do prefeito

Unidade: 03 - Fundo Municipal da Defesa Civil- FUNDEC

Atividade: 2089 - Portaria nº 1684/2022 - Situação de Emergência - Estiagem

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recurso: 1133 - Recurso de Cronograma de Desembolso do C.

Cláusula Sexta

Das Condições, Prazo de Pagamento e Vigência

O objeto contratado deverá ser abastecido diretamente no veículo utilizado pela Defesa Civil, no estabelecimento fornecedor, de forma imediata, sem a necessidade de prévio aviso.

O prazo de vigência para a retirada do objeto deste contrato é até a data de 22/11/2022.

O pagamento inerente à contratação do objeto deste Termo de Referência se dará em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria de Finanças, após a comprovação, pelo fiscal do contrato, do recebimento do produto nas condições em que foram contratados e mediante aval do Coordenador da Defesa Civil. Para fins de comprovação do recebimento da mercadoria, o fiscal do contrato deverá elaborar documento, assinado por este, que comprove a efetiva entrega do pedido.

Cláusula Sétima

Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

Cláusula Oitava

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Nona

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas na Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Cláusula Décima Primeira
Da Fiscalização do Contrato

Para proceder com a fiscalização do objeto contratado, fica designado o servidor Vitor Bolzan, Secretário do Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente, matrícula sob o nº 24852.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 08 de setembro de 2022.

Esta Minuta encontra-se examinada
e aprovada por esta Procuradoria.
Em: 08/09/2022.

Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara

Silvio Weber
Contratante

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara

LSI Comércio de Combustíveis Ltda
CNPJ nº 20.216.015/0001-07
Contratada